



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 20210293 PREGÃO 9/2021-27/PMSDA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.211.391/0001-10, representado pela Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, brasileira, divorciada, portadora do RG 7195745 PC-PA e do CPF nº 646.081.582-87, residente na Trav. Manoel Alves de Sousa, 03, nessa cidade e de outro lado a firma PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.255.726/0001-87, estabelecida à RUA NAGIB MUTRAN, 253,, Marabá-PA, CEP 68501-570, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representa da pela Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, residente na RUA NAGIB MUTRAN 253, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-000, portadora do RG 1482990 SSP-PA e do CPF 319.589.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-27/PMSDA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERMANENTES EM GERAL

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 012961 | PENDRIVE 8GB | UNIDADE | 20,00 | 28,200 | 564,00 |
| 013815 | CABO DE FORÇA MONITOR /CPU | UNIDADE | 20,00 | 14,100 | 282,00 |
| 013816 | CABO REDE CAT5E CAIXA 305 M | UNIDADE | 5,00 | 339,000 | 1.695,00 |
| 013817 | CABO REDE CAT6E CAIXA 305M | UNIDADE | 5,00 | 1.335,000 | 6.675,00 |
| 013818 | CABO USB CONECTORES AM/BM | UNIDADE | 10,00 | 15,000 | 150,00 |
| 013819 | CABO VGA 10M | UNIDADE | 10,00 | 99,000 | 990,00 |
| 013820 | CABO VGA 1,8M | UNIDADE | 10,00 | 24,500 | 245,00 |
| 013822 | CABO VGA 20M | UNIDADE | 5,00 | 130,000 | 650,00 |
| 013823 | FILTRO 6 TOMADA BIVOLT | UNIDADE | 20,00 | 43,000 | 860,00 |
| 013824 | FONTE PARA GABINETE ATX 230W REAL | UNIDADE | 20,00 | 112,000 | 2.240,00 |
| 013825 | FONTE PARA GABINETE ATX 500W REAL | UNIDADE | 20,00 | 256,000 | 5.120,00 |
| 013826 | HD EXTERNO 1 TB | UNIDADE | 20,00 | 435,000 | 8.700,00 |
| 013827 | HD EXTERNO 2 TB | UNIDADE | 10,00 | 695,000 | 6.950,00 |
| 013828 | HD INTERNO 1 TB SATA 3,5 64MB 7200RPM | UNIDADE | 10,00 | 445,000 | 4.450,00 |
| 013831 | MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR3-2400 | UNIDADE | 10,00 | 238,000 | 2.380,00 |
| 013832 | MEMORIA 4GB RAM P/PC DDR4-2400 | UNIDADE | 10,00 | 270,000 | 2.700,00 |
| 013833 | MEMORIA 8GB RAM P/PC DDR3-133 | UNIDADE | 10,00 | 448,900 | 4.489,00 |
| 013834 | MEMORIA 8GB RAM P/PC DDR4-2400 | UNIDADE | 10,00 | 449,000 | 4.490,00 |
| 013835 | MOUSE BLACK OPTICO USB | UNIDADE | 30,00 | 15,000 | 450,00 |
| 013836 | PEN DRIVE 32GB USB 3.0 | UNIDADE | 10,00 | 64,200 | 642,00 |
| 013837 | PLACA MÃE LGA 1150 | UNIDADE | 1,00 | 620,000 | 620,00 |
| 013838 | PLACA MÃE LGA 1151 DDR4 | UNIDADE | 10,00 | 663,500 | 6.635,00 |
| 013839 | PLACA MÃE LGA 1155 DDR | UNIDADE | 10,00 | 632,000 | 6.320,00 |
| 013840 | PROCESSADOR CORE I5 I5-7400 LGA 1151, 3.10GHZ | UNIDADE | 10,00 | 1.709,000 | 17.090,00 |
| 013842 | PROCESSADOR CORE I5 4440 LGA 1150 3.10GHZ | UNIDADE | 10,00 | 990,000 | 9.900,00 |
| 013843 | REGUA 08 TOMADAS | UNIDADE | 1,00 | 144,500 | 144,50 |
| 013844 | SWITCH 24P 10/100/1000 | UNIDADE | 10,00 | 945,000 | 9.450,00 |
| 013845 | TRENA LASER 0,05-100M GLM 100 PREC. +-1,5MM C/TRANSMISSÃO S/FIO | UNIDADE | 10,00 | 612,000 | 6.120,00 |
| 013848 | BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V, 7HA | UNIDADE | 10,00 | 109,000 | 1.090,00 |
| 013998 | BATERIA PARA PLACA MAE REF. 2032 | UNIDADE | 50,00 | 5,000 | 250,00 |
| 014013 | RACK DE REDE PAREDE 8U X 470MM DESMONTAVEL COM FUNDO | UNIDADE | 5,00 | 628,000 | 3.140,00 |
| 014038 | RACK AÇO DE PAREDE P/ REDE LAN SWITCH 6U X 370MM PRE | UNIDADE | 5,00 | 519,000 | 2.595,00 |
| 014062 | ORGANIZADOR DE CABO 1U P/ RACK PADRÃO 19 POLEGADAS | UNIDADE | 5,00 | 42,000 | 210,00 |
| 014065 | CABO DE REDE ROLO C/ 305MT | UNIDADE | 1,00 | 287,500 | 287,50 |
| 014070 | CONECTOR FEMEA RJ45 | UNIDADE | 200,00 | 17,000 | 3.400,00 |
| 014076 | ABRACADEIRA DE NYLON-ENFORCA GATO 20CM 100 PEÇAS | UNIDADE | 30,00 | 9,000 | 270,00 |
| 014082 | ABRACADEIRA DE NYLON- ENFORCA GATO 30CM 4,8MM X 300M M C/100UN. | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 014084 | DUPLICADOR RJ45/1 MACHO P/2 FEMEAS | UNIDADE | 50,00 | 26,000 | 1.300,00 |
| 014085 | EMENDA PARA CONECTOR RJ45 | UNIDADE | 50,00 | 4,000 | 200,00 |
| 014086 | LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS CAT 5 CAT 6 E TELEFONIA. | UNIDADE | 2,00 | 459,000 | 918,00 |
| 014087 | TESTADOR CABO DE REDE LAN PROFISSIONAL RJ45 RJ11 | UNIDADE | 2,00 | 67,000 | 134,00 |
| 014089 | ALICATE PITCH DOWN | UNIDADE | 1,00 | 57,500 | 57,50 |
| 014090 | TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX 20/24 PIN OS SATA | UNIDADE | 4,00 | 256,000 | 1.024,00 |
| 014091 | CABO DE DADOS SATA 45CM P/ HD GRAVADOR | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



| | | | | | |
|--------|---|---------|--------|-----------|-----------|
| 014093 | COOLER UNIVERSAL | UNIDADE | 30,00 | 39,000 | 1.170,00 |
| 014094 | BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL RACK PADRÃO 19 | UNIDADE | 10,00 | 85,000 | 850,00 |
| 014095 | MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRÍLICA PARA DVR SEM BANDE | UNIDADE | 5,00 | 245,000 | 1.225,00 |
| 014096 | SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS | UNIDADE | 5,00 | 74,500 | 372,50 |
| 014097 | SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS | UNIDADE | 5,00 | 184,000 | 920,00 |
| 014098 | SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100/1000MBPS | UNIDADE | 3,00 | 1.659,000 | 4.977,00 |
| 014099 | RACK SERVIDOR PADRÃO 12U | UNIDADE | 5,00 | 679,000 | 3.395,00 |
| 014101 | ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO AR QUENTE 110V | UNIDADE | 2,00 | 779,000 | 1.558,00 |
| 014495 | CAIXA HERMÉTICA MULTIUSO MÉDIA 25X20X8CM | UNIDADE | 10,00 | 69,000 | 690,00 |
| 014496 | PLACA DE VÍDEO DE 4GB, DDR 3, 256BITS | UNIDADE | 3,00 | 1.239,000 | 3.717,00 |
| 014497 | PLACA DE VÍDEO DE 4GB, DDR 5, 256BITS | UNIDADE | 3,00 | 3.349,000 | 10.047,00 |
| 014498 | ANTENA PAINEL SETORIAL 90°, 18DBI, BASESTATION APC 5 A-90 | UNIDADE | 4,00 | 1.909,000 | 7.636,00 |
| 014499 | MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011 UIAS | UNIDADE | 2,00 | 1.495,000 | 2.990,00 |
| 014500 | MIKROTIK ROUTERBOARD RB 2011 UIAS | UNIDADE | 2,00 | 1.495,000 | 2.990,00 |
| 014501 | ALICATE DE CLIPAR RJ 45- PROFISSIONAL C/CATRACA | UNIDADE | 3,00 | 149,500 | 448,50 |
| 014502 | CABO USB 2.0 IMPRESSORA UNIVERSAL | UNIDADE | 1,00 | 15,000 | 15,00 |
| 014504 | PLACA DE REDE PCI 32 BITS 1 PORTA RJ45 10/100MBPS LE D INDICADOR | UNIDADE | 50,00 | 67,300 | 3.365,00 |
| 014505 | PLACA DE REDE SEM FIO WIFI PCIE DUAL BAND + BLUETOOTH 4.2 | UNIDADE | 20,00 | 794,000 | 15.880,00 |
| 014506 | HD SSD DE 120 GB | UNIDADE | 20,00 | 259,000 | 5.180,00 |
| 014507 | HD SSD 240 GB | UNIDADE | 20,00 | 369,000 | 7.380,00 |
| 014508 | HD SSD 480 GB | UNIDADE | 20,00 | 529,000 | 10.580,00 |
| 014509 | HD SSD DE 1 TB | UNIDADE | 10,00 | 989,000 | 9.890,00 |
| 014514 | CONECTOR RJ45 CAT 05E - PACOTE COM 100UN | UNIDADE | 40,00 | 33,500 | 1.340,00 |
| 014515 | CONECTOR RJ45 CAT 06E - PACOTE COM 100 UN | UNIDADE | 100,00 | 59,000 | 5.900,00 |
| 014516 | CAIXA DE SOBREPOR DUPLA PARA RJ45 | UNIDADE | 100,00 | 42,000 | 4.200,00 |
| 014518 | ESTABILIZADOR 300VA ENTRADA 115/127 E SAIDA 115V C/ 4 TOMADAS | UNIDADE | 80,00 | 135,000 | 10.800,00 |
| 014519 | NOBREAK 700VA - ENTRADA 115/127V E SAIDA 115V | UNIDADE | 30,00 | 646,900 | 19.407,00 |
| 014521 | NOBREAK 1200 VA - 115/127 E 215/227 | UNIDADE | 10,00 | 677,000 | 6.770,00 |
| 014523 | RADIO DE INTERNET NANOSTATION 5.8 GGHZ | UNIDADE | 8,00 | 1.350,000 | 10.800,00 |
| 014525 | GPS MAP 78S MAPA RODOVIÁRIO E TOPOGRÁFICO | UNIDADE | 2,00 | 2.869,000 | 5.738,00 |
| 014530 | PROJETOR MULTIMÍDIA 2800 LUMENS | UNIDADE | 1,00 | 1.550,000 | 1.550,00 |
| 014532 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,80MX1,80M | UNIDADE | 1,00 | 738,000 | 738,00 |
| 014533 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,50X1,50M | UNIDADE | 1,00 | 593,800 | 593,80 |
| 014535 | NOTEBOOK - 13 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR/ 4GB RAM DDR4/ 1TB HD/ TELA 15,6 POL | UNIDADE | 8,00 | 3.689,000 | 29.512,00 |
| 014536 | NOTEBOOK - 15 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR/ 8GB RAM DDR4/1 TB HD/ TELA 15,6 POL | UNIDADE | 8,00 | 4.365,000 | 34.920,00 |
| 014537 | ALL IN ONE - I5 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR/ 4GB/ HD-1TB/ TELA 21.5"/ TECLADO/ MOUSE. | UNIDADE | 2,00 | 5.639,000 | 11.278,00 |
| 014539 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 42PPM/ DUPLEX AUTOMÁTICO IMPRESSÃO E COPIA. | UNIDADE | 14,00 | 2.399,000 | 33.586,00 |
| 014540 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK DE TINTA 3 EM 1/ 33PPM PRTA/15PPM | UNIDADE | 10,00 | 1.369,000 | 13.690,00 |
| 014541 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA C/BULK DE TINTA 4 EM 1/ 33PPM PRETA/15PPM | UNIDADE | 1,00 | 2.689,000 | 2.689,00 |
| 014542 | MONITOR LED 24" FULL HD/ HDMI/ VGA PRETO 100V/240V | UNIDADE | 5,00 | 1.589,000 | 7.945,00 |
| 014543 | ROTEADOR WIFI 450MBS 3 ANTENAS | UNIDADE | 10,00 | 191,500 | 1.915,00 |
| 014544 | ROTEADOR WIFI 300MBS 2 ANTENAS | UNIDADE | 10,00 | 98,800 | 988,00 |
| 014545 | ROTEADOR WIRELESS DUAL BANDA AC 1200 GIBAGITE VOLP | UNIDADE | 10,00 | 489,000 | 4.890,00 |
| 014546 | ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS 2.4GHZ WI-FI MINI | UNIDADE | 10,00 | 89,000 | 890,00 |
| 014547 | CAIXA DE SOM | UNIDADE | 2,00 | 44,000 | 88,00 |
| 014549 | DESKTOP CORE I5,7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB RAM DDR4 / HD SATA 1TB/ TECLADO E MOU | UNIDADE | 1,00 | 4.319,000 | 4.319,00 |
| 014550 | CABO DE ENERGIA SATA | UNIDADE | 5,00 | 10,000 | 50,00 |
| 014551 | CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP FIG 8 2 FIBRAS 1M | UNIDADE | 5,00 | 9,000 | 45,00 |
| 014555 | DESKTOP DUAL CORE 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 4GB RAM, HD 500GB | UNIDADE | 1,00 | 1.465,000 | 1.465,00 |
| 014556 | GABINETE ATX COM 2 BAIAS | UNIDADE | 10,00 | 175,000 | 1.750,00 |
| 014557 | PROCESSADOR CORE I3-7100- E GERAÇÃO 3.9GHZ CACHE 3MB SOQUETE LGA 1151 | UNIDADE | 5,00 | 1.399,000 | 6.995,00 |
| 014558 | PROCESSADOR CORE I3 3,6 GHZ SOCKET LGA 1150 | UNIDADE | 5,00 | 704,000 | 3.520,00 |
| 014559 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1KVA - BIVOLT SAIDA 115V | UNIDADE | 10,00 | 289,000 | 2.890,00 |
| 014560 | NOBREAK 600 VA 115/127 E 215/227V | UNIDADE | 5,00 | 489,000 | 2.445,00 |
| 014561 | ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS | UNIDADE | 3,00 | 221,000 | 663,00 |
| 014562 | TABLET - TELA 8" - 32GB | UNIDADE | 2,00 | 1.294,900 | 2.589,80 |
| 014563 | CPU COMPLETA | UNIDADE | 20,00 | 2.509,000 | 50.180,00 |
| 014564 | FONE DE OUVIDO SUPRA - AURICULAR | UNIDADE | 10,00 | 59,000 | 590,00 |
| 014565 | DATA SHOW | UNIDADE | 1,00 | 1.550,000 | 1.550,00 |
| 014566 | PROJETOR DE IMAGEM 3300 LUMENS 3D | UNIDADE | 1,00 | 1.550,000 | 1.550,00 |
| 014567 | MONITOR 19" | UNIDADE | 20,00 | 917,000 | 18.340,00 |
| 014568 | SMARTPHONE | UNIDADE | 10,00 | 1.290,000 | 12.900,00 |
| 014667 | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS | UNIDADE | 10,00 | 704,000 | 7.040,00 |
| 014669 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS | UNIDADE | 10,00 | 715,000 | 7.150,00 |
| 014670 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA | UNIDADE | 10,00 | 352,000 | 3.520,00 |
| 014671 | MESA 1,50 | UNIDADE | 10,00 | 278,000 | 2.780,00 |
| 014672 | CADEIRA GIRATORIA | UNIDADE | 20,00 | 424,900 | 8.498,00 |
| 014673 | MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 | UNIDADE | 10,00 | 323,900 | 3.239,00 |
| 014674 | CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO | UNIDADE | 10,00 | 220,000 | 2.200,00 |
| 014675 | CADEIRA EXECUTIVA | UNIDADE | 10,00 | 485,000 | 4.850,00 |
| 014676 | PRATELEIRA | UNIDADE | 15,00 | 246,900 | 3.703,50 |
| 014677 | MESA PARA IMPRESSORA | UNIDADE | 10,00 | 197,500 | 1.975,00 |
| 014678 | LONGARINA COM 3 CADEIRA | UNIDADE | 10,00 | 588,000 | 5.880,00 |
| 014679 | CENTRAL DE AR 9.000 BTUS | UNIDADE | 10,00 | 2.209,000 | 22.090,00 |
| 014680 | CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS | UNIDADE | 10,00 | 1.895,000 | 18.950,00 |
| 014681 | CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS | UNIDADE | 7,00 | 3.700,000 | 25.900,00 |
| 014683 | VENTILADOR DE TETO 3 PAS E 3 VELOCIDADES | UNIDADE | 1,00 | 223,000 | 223,00 |
| 014684 | BEBEDOURO 200LT | UNIDADE | 4,00 | 3.085,000 | 12.340,00 |
| 014685 | TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS | UNIDADE | 1,00 | 1.665,000 | 1.665,00 |
| 014686 | MEMÓRIA 4GB RAM P/PC DDR3-1600 | UNIDADE | 20,00 | 289,000 | 5.780,00 |
| 014687 | TECLADO USB | UNIDADE | 50,00 | 32,500 | 1.625,00 |
| 014688 | TECLADO USB SIMPLES | UNIDADE | 1,00 | 1.179,000 | 1.179,00 |
| 014688 | SCANNER PORTÁTIL | UNIDADE | 1,00 | 1.179,000 | 1.179,00 |
| | ANEXE E ENVIE ARQUIVOS DE FORMA AUTOMÁTICA, ORGANIZE DOCUMENTOS ON-LINE OU ENVIE DOCUMENTOS DIRETAMENTE PARA AS NUVENS, POSSUI VELOCIDADE DE 20 FOLHAS POR MINUTO EM AC OU 8 FOLHAS EM USB, GERE ARQUIVOS EDITÁVEIS NO WORD | | | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



POR MEIO DE ORC, SEJA COMPATIVEL COM WINDOWS XP, VISTA,
7, 8 E 10 E APPLE MAC OSX 10.7, 10.8, 10.9 E 10.10,
DUPLIX

VALOR GLOBAL R\$ 684.310,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 684.310,60 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-27/PMSDA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-27/PMSDA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-27/PMSDA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0103.041221203.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 684.310,60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-27/PMSDA, cuja realização decorre da autorização do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

PONTO INFOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI
CNPJ 08.255.726/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____